



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 61, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 11, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar  
**RELATOR:** Senadora Tereza Cristina

12 de novembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8673002176>



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

## **RELATÓRIO Nº , DE 2025-CCJ**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 11, de 2025, do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.*

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação da Senhora Jaceguara Dantas da Silva, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A indicação foi formalizada por meio do Ofício “S” nº 11, de 2025, em observância ao disposto no art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, que prevê a nomeação de membros pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal.

O processo de sabatina, conforme estabelecido na Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer a apresentação de documentação comprobatória e do currículo da indicada, os quais foram devidamente encaminhados e que passamos a analisar.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8673002176>

A Senhora Jaceguara Dantas da Silva possui uma sólida e diversificada trajetória no Poder Judiciário, atualmente atuando como Desembargadora no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Sua experiência abrange uma profunda compreensão das realidades jurídicas e sociais, com atuação tanto judicante quanto em iniciativas de relevância social, evidenciada por sua progressão profissional e acadêmica.

Sua formação acadêmica inclui Doutorado em Direito, na área de concentração em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Anteriormente, obteve o título de Mestre em Direito, na área de concentração em Direito do Estado, também pela PUC/SP. É especialista em Direito Civil, com área de concentração em Direitos Difusos, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e bacharel em Direito pela Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (FUCMAT) em 1985. Essa trajetória acadêmica demonstra um engajamento intelectual robusto com temas centrais do direito, confirmado por sua tese de Doutorado, que abordou a atuação do Ministério Público no enfrentamento à violência de gênero, com recortes étnico-raciais, culminando na publicação do livro "Ministério Público e Violência Contra a Mulher: Do Fator Gênero ao Étnico-Racial", em 2018.

A carreira da Senhora Jaceguara Dantas da Silva como Promotora teve início com sua nomeação para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em 1992. Sua atuação como Promotora incluiu diversas comarcas e a Titularidade da 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos em Campo Grande (agosto de 2013 a setembro de 2015). Em 2015, foi promovida a Procuradora de Justiça, atuando na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal até janeiro de 2022. Nesse período, foi também Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (ESMP-MS) de 2017 a 2022 e Membro do Conselho Superior do Ministério Público. Em 21 de janeiro de 2022, foi promovida a Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ocupando vaga destinada ao Ministério Público pelo quinto constitucional.

No âmbito de seu trabalho atual no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a Desembargadora Jaceguara Dantas da Silva preside a Quinta Câmara Cível, e compõe a Quarta Seção Cível. É Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar para os biênios 2023/2024 e 2025/2026, e Membro da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. Sua carta destaca um compromisso com os princípios democráticos e o Estado de Direito,

"especialmente pela promoção dos direitos humanos e enfrentamento à violência de gênero e discriminação racial".

Seu engajamento social é particularmente evidente. É idealizadora da Campanha "*#TodosPorElas pelo Fim do Feminicídio*", uma iniciativa interinstitucional realizada pelos Três Poderes do Estado de Mato Grosso do Sul. É também autora do Projeto "Monitor da Violência contra a Mulher", desenvolvido pelo TJMS em conjunto com a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado (SEJUSP), premiado na categoria Magistrados no V Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral de proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (2025). Adicionalmente, foi cofundadora do Grupo TEZ - Trabalho Estudos Zumbi (1989), descrita como "a primeira entidade do movimento negro no Estado de Mato Grosso do Sul", o que demonstra seu compromisso de longa data com as pautas de igualdade racial, justiça social e combate ao racismo estrutural. Além disso, sua dedicação em pautas como a defesa de vítimas de violência obstétrica reflete a extensão de seu trabalho na defesa das mulheres e enfrentamento da desigualdade de gênero.

A indicação da Senhora Jaceguara Dantas da Silva é notável também por sua representatividade. Sendo mulher e negra, aliada à sua trajetória profissional no direito, traz uma perspectiva diferenciada e enriquecedora às discussões no Conselho Nacional de Justiça. Essa experiência multifacetada, construída ao longo de sua carreira e trajetória acadêmica, pode contribuir para uma abordagem mais abrangente das questões relacionadas à administração da justiça, especialmente em temas como a violência de gênero, o feminicídio e a proteção de vítimas.

A presença de uma representante de Mato Grosso do Sul no Conselho Nacional de Justiça fortalece a diversidade regional do colegiado, permitindo a incorporação de diferentes realidades e perspectivas federativas na formulação de políticas judiciais. A inclusão de uma mulher no CNJ, por sua vez, pode contribuir para a integração de uma perspectiva de gênero, considerada relevante para a construção de um sistema de justiça mais completo e adequado às diversas demandas da sociedade.

Em conformidade com as exigências formais para o processo de sabatina, a Senhora Jaceguara Dantas da Silva apresentou a documentação exigida pelo RISF e pela Resolução nº 7, de 2005.

Para tal, a indicada encaminhou seu currículo detalhado, que elenca sua formação acadêmica e sua trajetória profissional, incluindo sua atuação como Desembargadora no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a presidência da 5<sup>a</sup> Câmara Cível, a integração na 4<sup>a</sup> Seção Cível, e suas participações na Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e na Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário estadual, cumprindo assim a exigência geral de apresentação de qualificações e experiência, conforme o art. 383, I, "a", do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Adicionalmente, a Senhora Jaceguara Dantas da Silva declarou formalmente a inexistência de ações judiciais nas quais figure como ré e a inexistência de procedimentos administrativo-disciplinares instaurados em seu desfavor. Em um gesto de transparência, apresentou as ações judiciais em que figura como autora. Esta declaração atende ao disposto no art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, do Regimento Interno do Senado Federal, e ao art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, de 2005.

No que tange à sua situação fiscal, foram apresentadas certidões que comprovam a regularidade fiscal da indicada nas esferas federal, estadual e municipal, atestando sua situação regular junto ao fisco. Este item cumpre o previsto no art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, e seu § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

A indicada também apresentou declaração atestando que não possui cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, envolvidos em sua atividade profissional que possam configurar impedimento ou violação das normas de nepotismo, em consonância com o art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, e seu § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Apresentou-se declaração também na qual a indicada afirma não ter participado, como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais que pudesse gerar conflito de interesses com a função a ser desempenhada, requisito que encontra amparo no art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, e seu § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Finalmente, a indicada informou que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos ou tribunais (sob as condições que gerariam impedimento), nem integrou conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de

direção em agências reguladoras. Adicionalmente, declarou não ser membro do Congresso Nacional, de Poderes Legislativos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, e que não possui parentes nestas condições. Este ponto cumpre o art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, e seu § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, e o art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7, de 2005, quanto aos vínculos com o Poder Legislativo.

As informações detalhadas e a análise da documentação apresentada demonstram que todas as exigências normativas pertinentes à instrução do processo de indicação foram devidamente cumpridas.

A Senhora Jaceguara Dantas da Silva apresenta um perfil que combina experiência jurídica consolidada com um engajamento social e uma trajetória profissional consistente, aspectos que a qualificam para integrar o Conselho Nacional de Justiça. Sua possível atuação no CNJ tem o potencial de não apenas somar à expertise técnica do colegiado, mas também de introduzir perspectivas diversificadas, importantes para o aprimoramento contínuo de um Poder Judiciário que busca refletir a pluralidade da sociedade brasileira.

Diante do exposto, considera-se que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para deliberar acerca da presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



## Relatório de Registro de Presença

## 40ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
RENAN CALHEIROS		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. JAYME CAMPOS
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO
ALAN RICK	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	7. PLÍNIO VALÉRIO
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. FERNANDO FARIAS
MARCIO BITTAR	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI
CID GOMES		6. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	1. JORGE SEIF
EDUARDO GIRÃO		2. IZALCI LUCAS
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA
WEVERTON	PRESENTE	4. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO

## Não Membros Presentes





## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD  
LUCAS BARRETO  
MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8673002176>



## Resultado de Votação Secreta

### Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Sabatina de autoridades indicadas à PGR, ao STM, ao CNJ e ao CNMP

**OFS 11/2025 - JACEGUARA DANTAS DA SILVA - CNJ**

Início da Votação: 12/11/2025 10:09:05

Fim da Votação: 12/11/2025 03:10:09

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	votou
Renan Calheiros (MDB)	votou
Jader Barbalho (MDB)	votou
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou
Alan Rick (UNIÃO)	votou
Soraya Thronicke (PODEMOS)	
Oriovisto Guimarães (PSDB)	
Marcio Bittar (PL)	votou
1. Alessandro Vieira (MDB)	votou
2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
3. Marcelo Castro (MDB)	
4. Jayme Campos (UNIÃO)	não computado
5. Giordano (MDB)	
6. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
7. Plínio Valério (PSDB)	não computado
8. Fernando Farias (MDB)	
9. Efraim Filho (UNIÃO)	não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)</b>	
Otto Alencar (PSD)	votou
Omar Aziz (PSD)	votou
Eliziane Gama (PSD)	votou
Vanderlan Cardoso (PSD)	
Rodrigo Pacheco (PSD)	votou
Cid Gomes (PSB)	
1. Angelo Coronel (PSD)	votou
2. Zenaide Maia (PSD)	votou
3. Irajá (PSD)	
4. Sérgio Petecão (PSD)	não computado
5. Mara Gabrilli (PSD)	
6. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Carlos Portinho (PL)	votou
Eduardo Girão (NOVO)	
Magno Malta (PL)	
Marcos Rogério (PL)	
Rogerio Marinho (PL)	votou
1. Jorge Seif (PL)	votou
2. Izalci Lucas (PL)	votou
3. Eduardo Gomes (PL)	votou
4. Flávio Bolsonaro (PL)	não computado
5. Jaime Bagattoli (PL)	
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)</b>	
Rogério Carvalho (PT)	votou
Fabiano Contarato (PT)	votou
Augusta Brito (PT)	votou
Weverton (PDT)	votou
1. Randolfe Rodrigues (PT)	não computado
2. Jaques Wagner (PT)	não computado
3. Humberto Costa (PT)	não computado
4. Ana Paula Lobato (PDT)	não computado
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Ciro Nogueira (PP)	votou
Esperidião Amin (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou
1. Laércio Oliveira (PP)	votou
2. Dr. Hiran (PP)	
3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

**Votação:**

**TOTAL 27    SIM 27    NÃO 0    ABSTENÇÃO 0**

**Senador Otto Alencar  
Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 12/11/2025

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(OFS 11/2025)**

NA 40<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA JACEGUARA DANTAS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 27 (VINTE E SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.

É CONSIGNADO O VOTO DO SENADOR OTTO ALENCAR, PRESIDENTE DA CCJ.

ANEXEI O RELATÓRIO DA SENADORA TEREZA CRISTINA.

12 de novembro de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8673002176>